ANEXO III / PARTE 1

MEMORANDO 4/2019 DA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS DA PROGEST INFORMANDO O ENCERRAMENTO DO CONTRATO 88/2014

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS - PROGEST

MEMORANDO ELETRONICO Nº 15/2019 - CGC PROGEST (12.69.11)
(Identificador: 201900566)

Nº do Protocolo: 23076.005550/2019-55

Recife-PE, 04 de Fevereiro de 2019.

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA - SINFRA

Título: Memorando de Aviso de Término de Vigência - Contrato nº 88/2014 - Clóvis de Barros Lima CBL

Memorando/2019-CGC/DLC

À Superintendência de Infraestrutura,

Sr. João José da Silva,

Comunicamos que o **Contrato nº 88/2014**, celebrado entre esta **Universidade** e a empresa **Clóvis de Barros Lima - CBL,** CNPJ nº 11.533.627/0001-24**,** cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, de instalações civis, elétricas e hidráulicas para atender a UFPE, terá sua vigência expirada em **01/09/2019, completando o prazo limite de 60 (sessenta) meses,** não podendo ser mais prorrogado.
Caso haja interesse na continuação do serviço, objeto desse Contrato, sugerimos que seja providenciado novo Projeto Básico e solicitada a abertura de procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Autenticado por CARLA NERES DE SOUZA (1864848)
Data: 05/02/2019 14:14

Para verificar a autenticidade deste documento entre em **http://sipac.ufpe.br/documentos/** informando Tipo de Assinatura: **Assinado digitalmente**, data de emissão: **04/02/2019** e o código de verificação: **84ff29278e**

Copyright 2007 - Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI-UFPE) - UFPE

ANEXO III / PARTE 2

OFÍCIOS ELETRÔNICOS 19/19 DA DMC/SINFRA EM CONSULTA À DLC/PROGEST QUANTO À MODALIDADE DE PAGAMENTO APROPRIADA PARA A CONTRATAÇÃO E RESPOSTAS DA DLC/PROGEST À REFERIDA COMUNICAÇÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE MANUTENCAO DE CONSERVACAO - SINFRA

OFICIO ELETRONICO Nº 19/2019 - DMC (11.97.12)
(Identificador: 201904175)

Nº do Protocolo: 23076.018585/2019-54

Recife-PE, 24 de Abril de 2019.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - PROGEST

CC:
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA - SINFRA

Título: Modalidade de pagamento para contratação de serviços de manutenção predial e mão de obra com dedicação exclusiva.

Assunto: 023.11 - CONTRATACAO

Senhor Diretor,

Considerando a instrução do processo 23076.022960/2018-80, que trata da contratação de serviços de manutenção predial com mão de obra em dedicação exclusiva para unidades da UFPE de Recife, Caruaru e Vitória de Santo Antão, e levando em conta o item 19 do modelo de Termo de Referência (TR) constante do sítio eletrônico da PROGEST/ORIENTAÇÕES para serviços contínuos com mão de obra em dedicação exclusiva, documento este que temos por subsídio neste momento, solicitamos instrução desta DLC quanto ao que se segue:

São citadas no item 19 daquele modelo de TR as diretrizes de pagamento por **CONTA VINCULADA** OU por **FATO GERADOR**, tomando por base o que delimita o Decreto 9507/2018, Artigo 8º, Inciso V, alineas (a) e (b). Neste sentido, questionamos a DLC, considerando as competências desta Diretoria, se há algum entendimento ou pacificação no âmbito da UFPE quanto à opção da modalidade de pagamento ora questionada, considerando tal tipo de serviço.

Cordialmente,

Autenticado por BRENO TENORIO DE SOUZA (1133235)
DIRETOR - TITULAR
Data: 24/04/2019 12:19

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - PROGEST

OFICIO ELETRONICO Nº 31/2019 - DLC (12.69.01)
(Identificador: 201905582)

Nº do Protocolo: 23076.024605/2019-26

Recife-PE, 24 de Maio de 2019.

DIRETORIA DE MANUTENCAO DE CONSERVACAO - SINFRA

Título: RE.: Modalidade de pagamento para contratação de serviços de manutenção predial e mão de obra com dedicação exclusiva.

Assunto: 023.11 - CONTRATACAO

Em atendimento ao Ofício nº 19/2019 DMC/SINFRA, segue o pronunciamento desta DLC/PROGEST.

(Autenticado em 24/05/2019 15:20)
HENRIQUE ALVES DO MONTE
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
Matrícula: 1467346

Copyright 2007 - Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI-UFPE) - UFPE

UFPE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em, 23 de maio de 2019.

À Pró-reitoria de Gestão Administrativa
Cc À PROPLAN, SINFRA, DMC/SINFRA, TESOURARIA(CAP/DCF)

Em atendimento ao Ofício nº 19/2019 DMC/SINFRA, segue o pronunciamento desta DLC/PROGEST, após análise dos cadernos de logística do pagamento pelas metodologias Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação e Pagamento pelo Fato Gerador, e posterior tratativa com a equipe da Coordenadoria de Análise e Pagamentos/DCF/PROPLAN.

1. A **Conta-Deposito Vinculada bloqueada para movimentação** é um instrumento de gerenciamento de riscos para as contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, celebrado através de um Termo de Cooperação Técnica junto a instituição financeira e da abertura de uma conta pela empresa contratada para provisionamento e movimentação (liberação dos recursos) da conta, mediante intervenção e autorização do órgão contratante. Por meio dessa conta a administração remete os valores das provisões referente a **13º (décimo terceiro) salário, férias e 1/3 (um terço) constitucional de férias, multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa, encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário** para uma Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação.
2. O **pagamento por fato Gerador** amplia o rol de provisões a serem pagas somente a partir dos custos oriundos de eventos efetivamente ocorridos mensalmente no caso dos contratos em regime de dedicação exclusiva de mão de obra , são estes, Composição da Remuneração, Encargos Previdenciários e

FGTS, Benefícios Mensais e Diários, Insumos, Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL). Importante ressaltar que os custos não realizados oneram os contratos sendo contabilizados como lucro para as empresas, como destaca em sua apresentação o Caderno de Logística - Pagamento pelo Fato Gerador do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Secretaria de Gestão:

> Ademais, essa nova metodologia do Pagamento pelo Fato Gerador se insere como um dos controles internos que podem ser adotados para o tratamento dos riscos relativos ao descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, quando se propõe que a Administração se responsabilize tão somente pelo pagamento dos custos decorrentes de eventos efetivamente ocorridos, mitigando pagamentos dos custos que muitas vezes não se realizam e que oneram em demasia os contratos de prestação de serviço em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a exemplo de valores para rescisão, ausências legais, auxílio maternidade e paternidade, dentre outros. Ou seja, caso não comprovados os eventos trabalhistas, dentre outros futuros e incertos, que dariam ensejo ao pagamento pela Administração, tais eventos não comporão os custos finais para pagamento do contrato, de modo que os respectivos recursos permanecem nos cofres públicos.

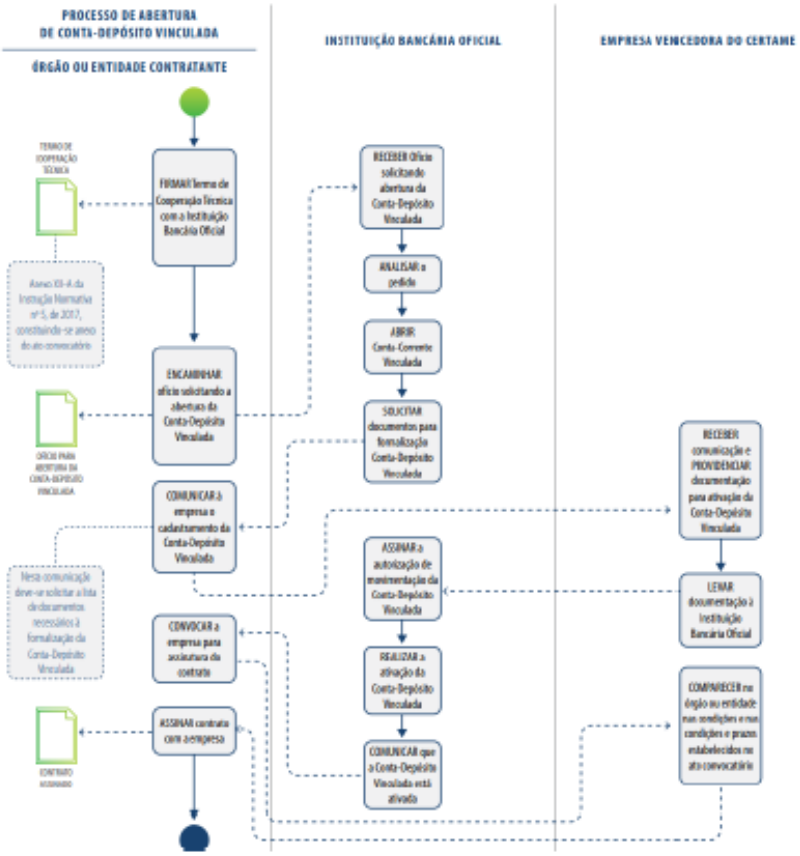
Portanto, o pagamento pela UFPE ocorrerá apenas na existência de uma situação fática, prevista na lei ou contrato, necessária e suficiente à sua materialização, que gera obrigação de pagamento pela Administração

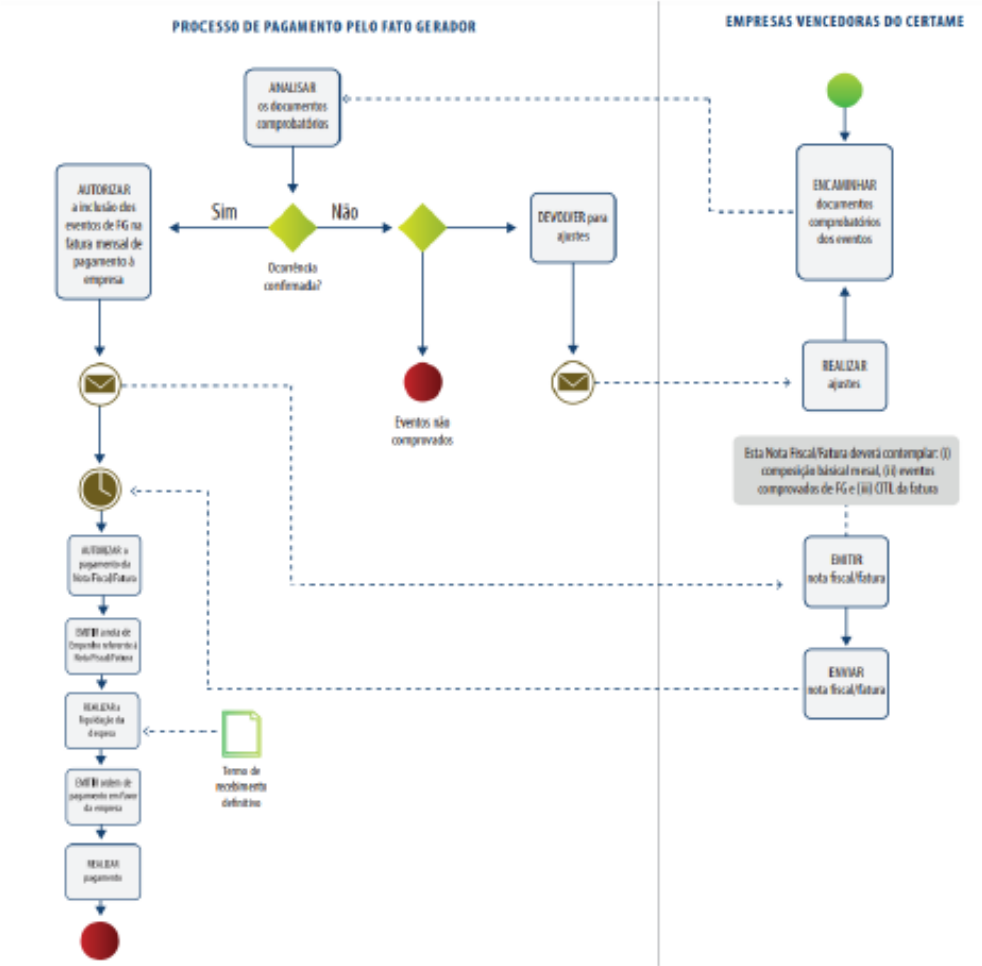
3. Provisões afetadas pela conta vinculada x fato gerador:

CONTA VINCULADA	FATO GERADOR
13º (décimo terceiro) salário	13º (décimo terceiro) salário
Férias e 1/3 (um terço) constitucional de férias	Férias e 1/3 (um terço) constitucional de férias
Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa	Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa
Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário	Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário
	Ausências legais
	Verbas rescisórias
	Outras de evento futuro e incerto

4. A adoção da metodologia de pagamento pelo Fato Gerador trás em seu fluxo operacional maior celeridade e menos atividades nos subprocessos se compararmos com o fluxo operacional da Conta vinculada, além de termos apenas agentes da própria administração envolvidos na liberação dos pagamentos, não necessitando de Termo de Cooperação Técnica com

instituição financeira para execução do processo de liberação dos pagamentos dos provisionamentos previstos. Seguem os fluxos de Conta vinculada e Fato Gerador previstos nas respectivas metodologias:





5. Cabe destacar que nos dois procedimentos a unidade demandante, o gestor do contrato, a unidade responsável pelo orçamento e o setor de pagamento da UFPE, deverão estar bastante atentos no controle dos aportes e/ou liberações. Mas, na conta vinculada, além do gerenciamento mensal do contrato caberá a CONTRATANTE gerenciar o controle sobre a conta de cada um dos Contratos e o saldo para cada um dos terceirizados. Considerando que a UFPE mantém, vigentes, 16 contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, na medida que forem sendo renovadas as licitações, caso optássemos pela Conta vinculada, chegaríamos em até 2 anos a ter que controlar 16 contas vinculadas, para 1.163 terceirizados, com uma estrutura de servidores deficitária.
6. Pelo exposto, esta diretoria sugere que nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra no âmbito da UFPE seja adotado o uso do Pagamento pelo Fato Gerador, pois, trata-se de uma metodologia que incrementa o tipo de controle interno previsto pela Conta-Deposito Vinculada para o tratamento dos riscos relativos ao descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS, através de um

modelo administrativo mais célere, conforme fluxo descrito no item anterior, e com menos riscos no gerenciamento.

Em, 24.05.2019

Henrique Alves do Monte

Diretor de Licitações e Contratos

SIAPE nº 1467346

ANEXO III / PARTE 3

CÓPIA DO OITAVO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 88/2014 REFERENTE À PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8º Termo Aditivo ao Contrato nº 88/2014, celebrado entre a **Universidade Federal de Pernambuco** e a empresa **Clóvis de Barros Lima Construções e Incorporações Ltda.**, na forma abaixo.

A **Universidade Federal de Pernambuco**, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Avenida Prof. Moraes Rego, nº 1235, Cidade Universitária, Recife/PE, neste ato representada, nos termos do art. 33, alínea f, de seu Estatuto, por seu Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, reconduzido pelo Decreto de 08 de outubro de 2015, publicado no D.O.U. nº 194, de 09 de outubro de 2015, CPF nº 127.044.234-15 e RG no 1.065.220 SSP/PE, residente nesta cidade, doravante denominada simplesmente **UFPE**, e a empresa **Clóvis de Barros Lima Construções e Incorporações Ltda.**, CNPJ nº 11.533.627/0001-24, com sede à Rua Pedro Antônio da Silva, nº 209, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.400-400, representada pelo Sr. Alberto de Barros Lima, Sócio-Gerente, RG nº 1.364.304 SSP/PE e CPF nº 189.864.634-15, residente à Rua Jaticy, nº 197, Imbiribeira, Recife, PE, CEP 51.150-150, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no contido no Processo Administrativo nº 23076.034324/2019-81, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) **prorrogar**, em caráter **excepcional**, com base no §4º do art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência do Contrato nº 88/2014 por mais 12 (doze) meses, expirando-se em **01/09/2020**, conforme previsão na **Cláusula 7ª** do Contrato ora aditado; e

b) **alterar** o Contrato nº 88/2014, de prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, de instalações civis, elétricas e hidráulicas no Campus Recife da UFPE (Item 1 do PE nº 96/2014), com efeitos a partir de 02/09/2019, mediante a supressão de 72 (setenta e dois) postos de serviços, que reduz em 48,87% (quarenta e oito vírgula oitenta e sete por cento) o valor

contratual vigente, e somando-se aos 17,61% (dezessete vírgula sessenta e um por cento) da supressão tratada no 2º Termo Aditivo (processo administrativo nº 23076.006976/2016-83), reduz em 66,48% o valor inicial atualizado do Contrato, consoante Projeto Básico, parte integrante deste instrumento (Anexo I), com fundamento legal no art. 65, inciso I, alínea b, c/c o art. 58, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas 4ª (§ 5º) e 18ª do Contrato.

§ 1º Este contrato poderá ser rescindido previamente mediante comunicação à contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, quando da conclusão do **processo administrativo nº 23076.022960/2018-80,** que visa dar seguimento a uma nova contratação deste mesmo serviço.

§ 2º A alteração contratual reflete nos seguintes postos de serviços: tipo 01 (ajudante de carpinteiro, supressão de 02 postos), tipo 02 (ajudante de eletricista, supressão de 10 postos), tipo 03 (ajudante de encanador, supressão de 07 postos), tipo 04 (ajudante de gesseiro, supressão de 01 posto), tipo 05 (ajudante de marceneiro, supressão de 01 posto), tipo 06 (ajudante de pedreiro, supressão de 05 postos), tipo 07 (ajudante de pintor, supressão de 02 postos), tipo 08 (ajudante de serralheiro, supressão de 01 posto), tipo 10 (carpinteiro, supressão de 01 posto), tipo 11 (eletricista, supressão de 09 postos), tipo 12 (eletricista de média tensão diurno, supressão de 01 posto com 4 profissionais), tipo 13 (eletricista de média tensão noturno, supressão de 01 posto com 4 profissionais), tipo 14 (encanador, supressão de 08 postos), tipo 17 (encarregados, supressão de 06 postos), tipo 18 (engenheiro civil, supressão de 01 posto), tipo 21 (gesseiro, supressão de 01 posto), tipo 22 (marceneiro, supressão de 01 posto), tipo 23 (pedreiro, supressão de 05 postos), tipo 24 (pintor, supressão de 02 postos), tipo 25 (serralheiro, supressão de 01 posto), tipo 26 (técnico nível médio edificações, supressão de 05 postos) e tipo 27 (vidraceiro, supressão de 01 posto).

§ 3º Reduzido o objeto da contratação, o § 7° da Cláusula 4ª (Quadro de Profissionais) do Contrato passa ter a seguinte redação:

§ 7º. Na execução dos serviços a contratada manterá 72 (setenta e dois) Postos de Serviços no Campus Recife (ITEM 01), correspondente aos seguintes profissionais e quantitativos:

ITEM 01 – CAMPUS RECIFE

ÁREA DE ABRANGÊNCIA – 383.000 m²(trezentos e oitenta e três mil metros quadrados)

	Escala de Trabalho	**Qtde. de Postos**
POSTO TIPO 1	**Ajudante de Carpinteiro**, 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, envolvendo **01 profissional**.	2
POSTO TIPO 2	**Ajudante de Eletricista**, 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, envolvendo **01 profissional**.	10
POSTO TIPO 3	**Ajudante de Encanador**, 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na	10

	sexta-feira, envolvendo **01 profissional**.	
POSTO TIPO 4	**Ajudante de Gesseiro**, 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, envolvendo **01 profissional**.	0
POSTO TIPO 5	**Ajudante de Marceneiro**, 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, envolvendo **01 profissional**.	2
POSTO TIPO 6	**Ajudante de Pedreiro**, 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, envolvendo **01 profissional**.	2
POSTO TIPO 7	**Ajudante de Pintor**, 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, envolvendo **01 profissional**.	2
POSTO TIPO 8	**Ajudante de Serralheiro**, 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, envolvendo **01 profissional**.	1
POSTO TIPO 9	**Aplicador de Manta Asfáltica**, 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, envolvendo **01 profissional**.	1
POSTO TIPO 10	**Carpinteiro**, 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, envolvendo **01 profissional**.	2
POSTO TIPO 11	**Eletricista**, 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, envolvendo **01 profissional**.	10
POSTO TIPO 12	**Eletricista de Média Tensão**, 12 horas **diurnas,** diariamente, das 07h00 às 19h00, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, **com 04 profissionais.**	1
POSTO TIPO 13	**Eletricista de Média Tensão**, 12 horas **noturnas,** diariamente, das 19h00 às 07h00, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, **com 04 profissionais.**	1
POSTO TIPO 14	**Encanador**, 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, envolvendo **01 profissional**.	10
POSTO TIPO 15	**Encarregado de Eletricidade**, 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, envolvendo **01 profissional**.	1
POSTO TIPO 16	**Encarregado de Hidráulica**, 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, envolvendo **01 profissional**.	1
POSTO TIPO 17	**Encarregados**, 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, envolvendo **01 profissional**.	3

POSTO TIPO 18	**Engenheiro Civil**, 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, envolvendo **01 profissional**.	1
POSTO TIPO 19	**Engenheiro Eletricista**, 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, envolvendo **01 profissional**.	1
POSTO TIPO 20	**Ferramenteiro**, 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, envolvendo **01 profissional**.	2
POSTO TIPO 21	**Instalador de Forro**, 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, envolvendo **01 profissional**.	0
POSTO TIPO 22	**Marceneiro**, 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, envolvendo **01 profissional**.	2
POSTO TIPO 23	**Pedreiro**, 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, envolvendo **01 profissional**.	2
POSTO TIPO 24	**Pintor**, 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, envolvendo **01 profissional**.	2
POSTO TIPO 25	**Serralheiro**, 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, envolvendo **01 profissional**.	1
POSTO TIPO 26	**Técnico de Nível Médio - Edificações**, 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, envolvendo **01 profissional**.	2
POSTO TIPO 27	**Vidraceiro**, 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, envolvendo **01 profissional**.	0
Total de Postos		**72**

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A parcela mensal do Contrato passa a ser no valor de **R$ 355.702,81** (trezentos e cinquenta e cinco mil setecentos e dois reais e oitenta e um centavos), para período de **01/09/2019 a 01/09/2020,** e resulta em um preço global de **R$ 4.268.433,72** (quatro milhões duzentos e sessenta e oito mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo único. Estes valores podem ser revistos em virtude da conclusão dos processos administrativos nº 23076.053242/2017-74, 23076.001191/2018-86, 23076.008656/2018-20, 23076.024094/2018-61, 23076.000828/2019-06, 23076.025819/2019-10 e 23076.025820/2019-44, que tratam de pedidos de repactuação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender as despesas previstas neste Termo Aditivo serão custeados pelo Programa de Trabalho: nº 12.364.2080.20RK.0026 – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco; Fonte de Recursos: Tesouro/Próprio; Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; de acordo com a LOA 2019 – Lei nº 13.808, de 15/01/2019 (DOU de 16/01/2019).

Parágrafo único. As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXCECUÇÃO CONTRATUAL

Para cumprimento da execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a apresentar garantia no valor de **R$ 213.421,69** (duzentos e treze mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global do Contrato, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** da assinatura deste Termo Aditivo, para registro mediante Apostila, sob pena de sua inocorrência caracterizar-se infração contratual sujeita às penalidades previstas na Cláusula 19 do contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, expressamente reiteradas e confirmadas pelas partes.

E por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento impresso em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Recife, 30 de agosto de 2019.

UFPE
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Reitor
RG nº 1.065.220 SSP/PE

CONTRATADA
Sr. Alberto de Barros Lima
Sócio-Gerente
RG nº 1.364.304 SSP/PE

Testemunhas:

Nome: _____ CPF.: 013 071 374-07

Nome: Carla Neves CPF.: 049 721 874 76

Emitido em 08/05/2020

ANEXOS Nº 1093/2020 - DMC (11.97.12)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/05/2020 08:44)
EDUARDO BERNARDINO DOS SANTOS
ENGENHEIRO-AREA
CI SINFRA (11.01.37.06)
Matrícula: ###658#6

(Assinado digitalmente em 04/06/2021 16:54)
ERIKA ELOENIA DOS SANTOS SILVA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
CL (12.69.10)
Matrícula: ###564#2

(Assinado digitalmente em 08/05/2020 09:20)
LUIS GUSTAVO CAVALCANTI DE OLIVEIRA LOPES
GERENTE - TITULAR
GATIP (11.97.14)
Matrícula: ###324#0

(Assinado digitalmente em 08/05/2020 07:26)
MARCILIA VIEIRA DA NOBREGA
ENGENHEIRO-AREA
DMC SINFRA (11.01.37.07)
Matrícula: ###236#6

(Assinado digitalmente em 08/05/2020 11:28)
PAULO ALISON SOUSA PESSOA
DIRETOR - TITULAR
DMC (11.97.12)
Matrícula: ###245#5

Visualize o documento original em http://sipac.ufpe.br/documentos/ informando seu número: **1093**, ano: **2020**, tipo: **ANEXOS**, data de emissão: **08/05/2020** e o código de verificação: **55a984d7f1**